



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021.

Processo Administrativo nº. 4534/2021.

Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços públicos na Assistência Social, para os atendimentos Socioassistenciais, com base nas necessidades complementares do SUAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, Área Especial, Nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, Sra. Katiane Medeiros Salgado, matrícula 227101, inscrita no CPF sob o nº. 008.946.581-40, torna público, para conhecimento das interessadas, que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS ATENDIMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS, TENDO COMO REFERÊNCIA AS DESCRIÇÕES E OS PREÇOS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento, bem como, nos termos da Política Nacional de Assistência Social –PNAS, no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento Público.

Tipo de Licitação: Credenciamento nº. 007/2021.

Data da publicação do Edital: 22/07/2021.

Período de vigência do credenciamento: 02 dias.

Local e período de entrega da documentação: Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, do dia 30 de julho de 2021 ao dia 02 de agosto de 2021, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 14h (quatorze horas) as 17h (dezesete horas) sexta e segunda feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 0007/2021.

Processo Administrativo nº. 4534/2021.

Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, com base nas necessidades complementares do SUAS.

1. DO OBJETO.

Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas para compor os serviços socioassistenciais (Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz e Abrigo dos Idosos) vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – nos termos da Lei Federal 8666/93 e pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH SUAS resolução Nº 01 de 25 de Janeiro de 2007, conforme especificações, condições e valores estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS SERVIÇOS, DAS DESCRIÇÕES, DO MÁXIMO DE HORAS MENSAIS E DOS PREÇOS POR HORA OBJETO DESTA CREDENCIAMENTO.

2.1. Os serviços, as descrições, o máximo de horas mensais e os preços por hora objeto deste credenciamento encontram-se no Item 8 do Termo de Referência anexo a este Edital.

3. DOS ANEXOS DESTA EDITAL.

3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.2. ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA);

3.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PESSOA FÍSICA);

3.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (PESSOA FÍSICA);

3.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (PESSOA FÍSICA);

3.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA FÍSICA);

3.1.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL (PESSOA FÍSICA);

3.1.8. ANEXO VIII – MODELO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL DA PROPONENTE;

3.1.9. ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

4.1. O presente procedimento administrativo será regido pelo *caput* do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO.

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Credenciamento a interessada que não o fizer até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.2. O pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, N°. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, ou enviados para o e-mail contato@alexania.go.gov.br, atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

5.2.1. Ser o documento rubricado em todas as folhas e assinadas na última;

5.2.2. Apresentar as alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

5.2.3. A qualificação da pessoa física requerente, contendo o seu nome, nº. de inscrição no CPF, endereço, telefone e e-mail; e

5.2.4. No caso de pessoa jurídica, a identificação da pessoa física que assina os documentos, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a requerente.

5.3. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Credenciamento, na forma e prazo definidos neste Instrumento, acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras do certame.

5.4. A Administração não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Instrumento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as prestadoras de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional e que detenham habilitação comprovada para a prestação dos respectivos serviços objeto deste Credenciamento relacionadas no item 6. do Termo de Referência anexo I deste Edital.

6.2. A participação neste Credenciamento importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

7. DOS IMPEDIMENTOS.

7.1. Não poderá participar deste Credenciamento a Pessoa Física que:

7.1.1. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

7.1.2. Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado

7.2. É vedada a participação de prestadoras em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

8.1. Lista de documentos obrigatórios para o Credenciamento da Prestadora de Serviço **Pessoa Física:**

8.1.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa física), devidamente preenchido, contendo a identificação da proponente, com nome completo, número de inscrição no CPF, endereço e todas as formas de contato (telefone móvel e e-mail);

8.1.2. *Curriculum Vitae*;

8.1.3. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC;

8.1.4. Cópia da carteira profissional;

8.1.5. Cópia da carteira de identidade;

8.1.6. Cópia do Cartão de Vacina/Carteira de Vacinação;

8.1.7. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciado pela própria Proponente).

8.1.8. Comprovante de inscrição no CPF;

8.1.9. Comprovante de endereço do ano 2021;

8.1.10. Comprovante de Inscrição no NIS, PIS ou PASEP;

8.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.12. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual onde está domiciliada a pessoa física;

8.1.13. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal onde está domiciliada a pessoa física;

8.1.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.1.15. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal (pessoa física);

8.1.16. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública (pessoa física);

8.1.17. Declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública Municipal (pessoa física);

8.1.18. Declaração de idoneidade (pessoa física); e

8.1.19. Declaração que concorda com as condições do edital (pessoa física).

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

9.1. Serão habilitadas e credenciadas apenas as Proponentes que tenham preenchido todos os requisitos previstos neste Edital em seus anexos, inclusive quanto a entrega da documentação exigida.

9.2. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação.

9.3. A inabilitação será baseada no não cumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4. A inabilitação é específica para o presente credenciamento e em nada afeta a Proponente em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA.

10.1. A pessoa física ou jurídica interessada em participar deste Credenciamento deverá apresentar a documentação da seguinte forma, sob pena de indeferimento:

10.1.1. O respectivo Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido em língua portuguesa, digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com a última folha assinada e as demais rubricadas;

10.1.2. As respectivas Declarações devidamente preenchidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em 01 (uma) via cada, digitadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, (sem o cabeçalho e rodapé – sem a logo do Município).

10.1.3. As Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;

10.1.4. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão apresentada, essa deverá estar acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;

10.1.5. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido se expedido em data de até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.1.6. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em uma via original ou fotocópia autenticada em Cartório ou por servidor da administração municipal.

10.1.7. Toda a documentação de habilitação deve ser apresentada na ordem descrita no item 8 deste Edital, rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

10.1.8. O envelope contendo toda a documentação de habilitação deverá estar lacrado, íntegro e com a seguinte inscrição em sua face externa, devidamente preenchida:

<p>Fundo Municipal de Assistência Social de Alexania/GO</p> <p>Edital de Credenciamento 007/2021</p> <p>_____</p> <p>Nome completo do Candidato (a)</p> <p>Função: _____</p>

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.2. O envelope contendo toda a documentação de habilitação deverá ser protocolado no : Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2021, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas).

10.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da Proponente, cabendo-lhe certificar-se antes da apresentação dos documentos de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

10.3. A Proponente inscrita por procuração terá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros e/ou omissões.

10.4. Serão consideradas **inabilitadas** as Proponentes que deixarem de apresentar a documentação completa e que não atenderem as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

11. DO PROCEDIMENTO.

11.1. O envelope contendo a documentação deverá ser protocolado pela Proponente da forma e no local estabelecidos no item 10 deste Edital.

11.2. A documentação será analisada por uma Comissão de Credenciamento nomeada por Portaria da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

11.3. Recebidos os documentos, a Comissão de Credenciamento terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificar se a Proponente encaminhou todos os documentos solicitados, analisar a documentação de habilitação e deliberar sobre a habilitação da Proponente, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

11.4. A Comissão de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar a Proponente para prestar esclarecimentos que eventualmente forem necessários, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no Envelope protocolado.

11.5. As deliberações da Comissão de Credenciamento e a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) serão divulgadas no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

11.6. As Proponentes Habilitadas serão notificadas por e-mail.

11.7. Dos Recursos:

11.7.1. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são susceptíveis de recurso pela Proponente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais;

11.7.2. O recurso contra a decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo;

11.7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.9. Durante a vigência deste Credenciamento, nova Proponente poderá requerer o seu credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.10. A prestadora habilitada poderá ser contratada durante a vigência do credenciamento, desde que mantenha sua condição de habilitação.

12. DO CONTRATO.

12.1. A Administração convocará as prestadoras habilitadas no presente Edital para assinarem os contratos de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva habilitação.

12.2. O contrato poderá ser rescindido:

12.2.1. Por ato unilateral da Administração, nos seguintes casos, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurará à credenciada, o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1.1. Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.2.1.2. Pelo desatendimento às determinações regulares da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO destinadas à regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

12.2.1.3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO exaradas em processo administrativo; e

12.2.1.4. Em razão da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2.2. Em qualquer época, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação civil pátria.

12.3. Poderão ser aplicadas à Credenciada/Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.4. A Credenciada/Contratada deverá manter os requisitos de habilitação durante toda a execução do contrato.

12.5. Às Credenciadas/Contratadas é vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração nos contratos, tanto na sua execução, quanto em caso de rescisão ou termo.

12.6. Os contratos decorrentes do presente credenciamento poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as condições de credenciamento e à critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas legais pertinentes, e a exclusivo critério do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. A adequação orçamentária está em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, prevista no art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e nos termos da Certidão de Dotação Orçamentária emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda de Alexânia/GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão na Dotação 14.12.08.244.1408.2.041.3.3.90.36; Ficha: 486; Fonte: 129; Sub-elemento: 6.

14. DO DESCREDENCIAMENTO.

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário.

14.2. A qualquer momento, a Credenciada pode solicitar credenciamento.

14.3. A Credenciada ou o Credenciante podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, nos seus Anexos, ou na legislação pertinente.

14.4. A Credenciada que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos.

14.5. Nas hipóteses previstas no Anexo I deste Edital, o Credenciante pode, a qualquer momento, credenciar a Credenciada.

14.6. Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação de credenciamento.

15. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

15.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, qual sejam, o Quadro de Avisos, afixado na entrada do Paço Municipal de Alexânia/GO, e no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

16.2. A anulação do presente credenciamento não gera obrigação de indenizar.

16.3. No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado às Proponentes, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

16.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento a Proponente declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e seus Anexos e de possuir e manter hábeis e vigentes os documentos comprobatórios das condições neles exigidas.

16.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros do objeto do presente Edital.

16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto ao Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, localizado na Rua 28, Quadra 32, Lotes 16, Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 8h (oito horas) às 12h (onze horas) e das 14h (treze horas) às 17h (dezessete horas), por meio do telefone (62) 3336-7211 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência de Alexânia/GO, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

18. DO FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 20 de julho de 2021.

Katiane Medeiros Salgado
Secretária Municipal de Assistência Social e
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas, prestadoras de serviços públicos em Saúde, para compor os serviços socioassistenciais (Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Cadastro Único e Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz e Abrigo dos Idosos) vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH SUAS resolução N° 01 de 25 de Janeiro de 2007, conforme especificações, condições e valores estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Política de Assistência Social é realizada por meio de um conjunto integrado de ações com o objetivo de garantir a proteção social aos cidadãos no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
- 2.2. Os serviços ofertados estão organizados em dois tipos de blocos, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, e são desenvolvidos e/ ou coordenados por equipamentos públicos como o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP), entre outros.
- 2.3. A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.
- 2.4. Hoje no município de Alexânia/GO possui equipamentos disponível para atender as demandas da população que é o CRAS, que planeja, executa e acompanha os seguintes aparelhos: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Benefícios eventuais voltados para suprir necessidades surgidas de forma inesperada, ou algum infortúnio, que fragilize a manutenção de famílias e indivíduos.
- 2.5. Da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade é o CREAS que atende famílias em situação de negligências, violência ou abandono além de monitorar e acompanhar a Casa de Passagem Diomira Pereira Rabelo, Abrigo dos Idosos Dorvalino Monteiro Godoi.
- 2.6. Da Gestão do SUAS é o Cadastro Único e Programa Bolsa Família que atua por meio da transferência direta de renda familiar, e promove o exercício de direitos sociais básicos nas áreas de saúde e Educação, com intuito de contribuir para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações.
- 2.7. Essa estrutura Municipal de Assistência Social está em conformidade com a Organização da gestão e da oferta dos programas, projeto, serviços e benefícios socioassistenciais, normatizados pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, aprovada pela Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, e Lei Orgânica n° 8742, de 07 de dezembro 1993 (LOAS/SUAS).

2.8.O financiamento do Sistema Único de Assistência Social prevê o cofinanciamento dos serviços, programas e equipamentos por meio de repasses regulares e automáticos Fundo a Fundo, observando a obrigatoriedade de alocação e recursos próprios do município para este cofinanciamento.

2.9.A Assistência Social de Alexânia necessita de recursos humanos para prestação dos serviços públicos de saúde e assim dar continuidade nos serviços ofertados pelas redes socioassistenciais. Segundo NOB-RH SUAS, o município é considerado “Pequeno Porte II” para atendimento de até 3.500 famílias referenciadas e com isso necessitamos de profissionais qualificados para desenvolver e ofertados serviços de qualidade a população de Alexânia/GO.

3. FUNDAMENTOS LEGAIS:

3.1.O credenciamento pretendido neste Termo de Referência tem amparo legal no *caput* do art. 25 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

4.1.Este credenciamento terá vigência de 2 (dois) dias, para entrega dos envelopes com a documentação para habilitação.

5. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

5.1.Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência de um ano, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as condições de credenciamento e à critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n°. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO:

7. CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	Serviço	Descrição	Formação/ requisitos	Máx. H/M	Preço/ H (R\$)
01	Apoio Administrativo CRAS	Recepcionar a comunidade demandante, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Atender telefone, fazer encaminhamentos; Consultar, operar e monitorar os dados e informações registradas em documentos, formulários físicos e eletrônicos; Participar das ações comunitárias destinadas CRAS	Ensino Médio completo.	400	7,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS					
Item	Serviço	Descrição	Formação/ requisitos	Máx. H/M	Preço/ H (R\$)
02	Orientador Social CRAS-SCFV	Desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização, visando à atenção voltada para crianças e adolescentes de acordo com a faixa etária; Acompanhar, orientar, e monitorar grupos de crianças e adolescentes usuárias do SCFV na execução das oficinas, viagens, festas, etc; Habilidade em trabalhar com artesanatos em geral abordando e desenvolvendo o conceito de sustentabilidade; Organizar eventos lúdicos, artísticos e culturais nas unidades e para comunidade;	Ensino Médio completo	200	10,50
03	Oficiniêiro de Música	Planejar e ministrar oficinas com os instrumentos de percussão específicos para Banda Municipal do tipo fanfarras, de acordo com a faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; Formar e Reger a Banda Municipal, assim como suas performances, para apresentações específicas e em datas comemorativas; Executar oficinas de música instrumentos de corda e sopro; Planejar e ministrar oficinas de dança, em grupos de acordo com a faixa etária dos usuários do SCFV (crianças, adolescente e idosos), promovendo suas técnicas e expressão corporal; Planejar e formar comissão de frente para apresentações junto à banda	Ensino Médio completo, com curso técnico, instrumentos musicais de sopro ou corda ou de percussão.	100	12,00
04	Oficiniêiro de artesanato	Planejar e ministrar oficinas de artesanato em geral, envolvendo crianças, adolescentes e idosos; Desenvolver trabalhos multidisciplinares em parceria com outras oficinas, na criação de figurinos para apresentações específicas e em datas comemorativas; Promover aulas de pintura em tecido, telas e vidros, desenho livre, reciclagem, patchwork, artesanatos em MDF e E.V.A, crochê, bordados em geral, biscuit, etc. Desenvolver mostras dos trabalhos confeccionados pelos usuários para a comunidade;	Ensino Médio completo, com experiência/ curso na área (Artesanato) devidamente comprovada	100	12,00
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, LA – LIBERDADE ASSISTIDA - CREAS					
Item	Serviço	Descrição	Formação/ requisitos	Máx. H/M	Preço/ H (R\$)
05	Orientador Social / Abordagem dos usuários.	Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais; Criar condições que visem à ruptura com a prática do ato infracional; Estabelecer contratos e normas com o adolescente a partir das possibilidades e limites de trabalho que regem o cumprimento da medida; Contribuir para a construção da autoconfiança e da autonomia dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas; Encaminhar os adolescentes e adultos para o cumprimento de medidas nas unidades públicas;	Ensino Médio completo	200	10,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06	Orientador Social / Abordagem dos usuários.	Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais; Criar condições que visem à ruptura com a prática do ato infracional; Estabelecer contratos e normas com o adolescente a partir das possibilidades e limites de trabalho que regrem o cumprimento da medida; Contribuir para a construção da autoconfiança e da autonomia dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas; Encaminhar os adolescentes e adultos para o cumprimento de medidas nas unidades públicas;	Ensino Superior completo em Pedagogia, psicologia, ou Assistência Social	200	12,50
CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA					
Item	Serviço	Descrição	Formação/requisitos	Máx. H/M	Preço/H (R\$)
07	Digitador Programa Bolsa Família	Consultar, operar e monitorar os dados e informações registradas em documentos, formulários físicos e eletrônicos; Realizar o cadastro no sistema dos beneficiários; Participar das ações comunitárias destinadas aos beneficiários do Programa Bolsa Família;	Ensino Médio completo	400	7,50
08	Entrevistador Visitador Social Programa Bolsa Família	Realizar entrevista para colher informações dos beneficiários para inserção no sistema do cadastro único; Realizar visitas domiciliares para as famílias que se encontram em situação de descumprimento de condicionalidade; Realizar entrevista e coleta de dados para inclusão de dados no sistema do Cadastro Único; Realizar a manutenção das informações constantes na base do Cadastro Único	Ensino Médio completo	200	10,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ					
Item	Serviço	Descrição	Formação/ requisitos	Máx. H/M	Preço/ H (R\$)
09	Visitador programa Criança Feliz	<p>Planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor e capacitação do orientador. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas domiciliares realizadas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede de serviços, visando sua efetivação (como educação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar, Ministério Público, judiciário, serviço de convivência, e outros). Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento dos vínculos afetivos e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação e cuidados adequados à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as modalidades de atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violação de direitos e dificuldades de diagnóstico precoce.</p>	Ensino Médio completo. Preferencialmente com cursos na área do programa Criança Feliz	1000	7,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10	Supervisor Programa Criança Feliz	<p>Acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações. Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme as demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, para o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas identificadas nas famílias, durante as visitas domiciliares. Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico Regional/ Comitê Gestor Intersetorial, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias; Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar as visitas domiciliares; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz, sobretudo para as que se caracterizam como público prioritário; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com visitadores para realização de estudos de caso, incluindo profissionais da rede quando necessário; Participar de reuniões com o Comitê Gestor Intersetorial; Apoiar as capacitações para os visitadores, juntamente com o orientador; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação continuada dos visitadores; Planejar e coordenar reuniões periódicas com o Grupo Técnico Regional; Realizar o registro das informações das famílias acompanhadas, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares; Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município, juntamente com o Coordenador do Programa e o Coordenador Administrativo.</p>	Graduação Completa em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia; Preferencialmente com cursos na área do programa Criança Feliz.	200	12,50
ABRIGO					
Item	Serviço	Descrição	Formação/ requisitos	Máx. H/M	Preço/ H (R\$)
11	Técnico de referência	<p>Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais, bem como elaborar planejamentos e projetos juntamente com a equipe técnica e coordenação. Realizar reuniões mensais com a coordenação do abrigo, atualizar os prontuários dos idosos e elaborar relatórios dos desenvolvimentos da unidade e de cada abrigo.</p>	Graduação Completa em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Contábeis ou afins	200	12,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12	Psicólogo	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; Realizar atendimentos individuais; Realizar oficinas em grupos; Realizar acompanhamento dos idosos que estão acolhidos no Abrigo dos Idosos e Casa de Passagem; Participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Dentre outras atividades pertinentes a função	Curso Superior completo em psicologia, com registro no CRP	200	R\$ 14,00
13	Técnico em Enfermagem (T.E.M.)	Observar e registrar sinais e sintomas apresentados por usuários; realizar curativos; ministrar medicamentos e outros; executar controles relacionados à patologias; coletar material para exames laboratoriais; auxiliar no controle de estoque de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos; cooperar com a equipe no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; manter a unidade de trabalho organizada, zelando por sua conservação; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes ao serviço; participar nos programas de treinamento e aprimoramento, particularmente nos programas de educação continuada; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Ensino Medio Completo – Curso específico de Técnico em Enfermagem	400	R\$ 12,00

8. ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.A tabela a seguir apresenta a estimativa do custo máximo, mensal e anual, da contratação dos serviços objeto deste Credenciamento:

9. DOS VALORES SERVIÇOS

9.1.Os valores praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	SERVIÇO	MÁX. H/M	PREÇO HORA (R\$)	MÁX. CUSTO/M (R\$)	VIGENCIA (MESES)	CUSTO GLOBAL
01	Apoio Administrativo CRAS	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
02	Orientador Social CRAS-SCFV	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	5	R\$ 10.500,00
03	Oficineiro de Música	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	5	R\$ 6.000,00
04	Oficineiro de artesanato	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	5	R\$ 6.000,00
05	Orientador Social /Abordagem dos usuários	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	5	R\$ 10.500,00
06	Orientador Social /Abordagem dos usuários.	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00	5	R\$ 12.500,00
07	Digitador Programa Bolsa Família	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
08	Entrevistador/Visitador Social Programa Bolsa Família	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00	5	R\$ 10.500,00
09	Visitador programa Criança Feliz	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	5	R\$ 37.500,00
10	Supervisor Programa Criança Feliz	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00	5	R\$ 12.500,00
11	Técnico de referencia	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00	5	R\$ 12.500,00
12	Psicólogo	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	5	R\$ 14.000,00
13	Técnico enfermagem	400	R\$ 12,00	R\$ 4.400,00	5	R\$ 22.000,00

9.2. Considerando as quantidades máximas de horas mensais dos serviços (Máx. H/M), os preços por hora (Preço/H em R\$), o custo mensal (Custo/M em R\$) e o período máximo de vigência dos contratos de até 05 (cinco) meses (Vigência em meses), estima-se o custo total máximo por mês em R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) e o custo total máximo pelo período de vigência (05 meses) em R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com o objeto deste Credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 14.12.08.244.1408.2.041.3.3.90.36;

Ficha: 486

Fonte: 129

Sub-elemento: 6

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as prestadoras de serviços da área da assistência Social, pessoas físicas, que detenham habilitação comprovada para a prestação dos respectivos serviços, objeto deste Credenciamento relacionadas no item 6. deste Termo de Referência.

11.2. A participação neste Credenciamento importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

12. IMPEDIMENTOS:

12.1. Não poderá participar deste Credenciamento a Pessoa Física que:

12.1.1. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.2. Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.2. É vedada a participação de prestadoras em consórcio.

13. ACESSO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

13.1. As interessadas poderão ter acesso ao Edital com seus modelos e anexos, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, a saber:
<https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.

13.2. Será considerada habilitada para credenciar-se a pessoa física que apresentar os documentos exigidos e atender às condições determinadas por este Instrumento.

13.3. Serão selecionadas as prestadoras de serviços que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, após a realização da avaliação técnica.

14. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

14.1. Lista de documentos obrigatórios para o Credenciamento da Prestadora de Serviço **Pessoa Física:**

14.1.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa física), devidamente preenchido, contendo a identificação da proponente, com nome completo, número de inscrição no CPF, endereço e todas as formas de contato (telefone móvel e e-mail);

14.1.2. *Curriculum Vitae*;

14.1.3. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC;

14.1.4. Cópia da carteira profissional;

14.1.5. Cópia da carteira de identidade;

14.1.6. Cópia do Cartão de Vacina/Carteira de Vacinação;

14.1.7. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciado pela própria Proponente).

14.1.8. Comprovante de inscrição no CPF;

14.1.9. Comprovante de endereço do ano 2021;

14.1.10. Comprovante de Inscrição no NIS, PIS ou PASEP;

14.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.12. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual onde está domiciliada a pessoa física;

14.1.13. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal onde está domiciliada a pessoa física;

14.1.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

14.1.15. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal (pessoa física);

14.1.16. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública (pessoa física);

14.1.17. Declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública Municipal (pessoa física);

14.1.18. Declaração de idoneidade (pessoa física);

14.1.19. Declaração que concorda com as condições do edital (pessoa física);

14.2. Serão consideradas **inabilitadas** as Proponentes que deixarem de apresentar a documentação completa e que não atenderem as condições previstas neste Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

15.1. Serão habilitadas e credenciadas apenas as Proponentes que tenham preenchido todos os requisitos previstos no Edital e em seus anexos, inclusive quanto a entrega da documentação exigida.

15.2. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 15.3. A inabilitação será baseada no não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.4. A inabilitação é específica para o presente credenciamento e em nada afeta a Proponente em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO:

- 16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Credenciamento a interessada que não o fizer até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 16.2. O pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, ou enviados para o e-mail contato@alexania.go.gov.br, atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
- 16.3. Ser o documento rubricado em todas as folhas e assinadas na última;
- 16.4. Apresentar as alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;
- 16.5. A qualificação da pessoa física requerente, contendo o seu nome, nº. de inscrição no CPF, endereço, telefone e e-mail; e
- 16.6. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Credenciamento, na forma e prazo definidos neste Instrumento, acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras do certame.
- 16.7. A Administração não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Instrumento.

17. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 17.1. A cobrança de qualquer valor dos usuários ou de seus responsáveis acarretará a imediata aplicação de sanções previstas no contrato, inclusive sua rescisão, Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;
- 17.2. As prestadoras credenciadas deverão executar os serviços objeto deste Instrumento seguindo:
- 17.2.1. Todos os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA; e
- 17.2.2. Todas as técnicas e critérios preconizados pelo Ministério da Cidadania.
- 17.3. As Credenciadas deverão acessar os sistemas eletrônicos indicados pelo Credenciante relacionados a prestação dos serviços objeto de Instrumento;
- 17.4. O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 17.5. As Credenciadas deverão comunicar ao Credenciante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação dos serviços contratados e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento;
- 17.6. As Credenciadas apenas serão remuneradas pelos serviços autorizados e atestados pelo Credenciante e desde que tenham sido prestados de acordo com o previsto neste Termo de Referência, com as normas do Edital e do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 17.7. As Credenciadas deverão executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Instrumento, no Edital e no Contrato, devendo manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, durante a execução do contrato, apresentando os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e de encargos decorrentes periodicamente;
- 17.8. As Credenciadas ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviços, nos termos do § 1º. do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- 17.9. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- 17.10. Além de outras condutas vedadas neste Instrumento, no Edital e no Contrato, é expressamente vedado às prestadoras credenciadas, sob pena de imediata rescisão contratual, sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal, além das sanções previstas neste Instrumento, no Edital e no Contrato:
- 17.10.1. Cobrar dos usuários qualquer valor e a qualquer título pela prestação dos serviços; e
- 17.10.2. Exigir que os usuários assinem guias de encaminhamentos, faturas ou documentos dessas mesmas naturezas.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Obrigações do Credenciante/Contratante:

- 18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e em lei;
- 18.1.2. Receber os serviços de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- 18.1.3. Notificar a Credenciada/Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 18.1.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência; e
- 18.1.5. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

18.2. Obrigações da Credenciada/Contratada:

- 18.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento e no Edital durante a vigência do Contrato;
- 18.2.2. Comunicar ao Credenciante/Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;
- 18.2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo Credenciante/Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 18.2.4. Prestar os serviços sob demanda e de acordo com o especificado neste Termo de Referência, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Credenciante/Contratante, sob pena das sanções previstas neste Instrumento, no Edital, no Contrato e em Lei;
- 18.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Credenciante/Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 18.2.6. Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;
- 18.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Credenciante/Contratante e/ou terceiros, em decorrência de ação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Credenciante/Contratante;

18.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência; e

18.2.9. Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

19. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

19.1. A prestadora credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato.

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento dos serviços objeto deste Credenciamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor indicado para tal.

20.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos serviços efetivamente prestados no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e correspondente valor expresso em moeda nacional.

20.3. A Credenciada/Contratada deverá juntar à nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

20.4. O Credenciante/Contratante reserva-se o direito de aferir o valor das faturas apresentadas analisando os valores contratados e documentação comprobatória.

20.5. Ocorrendo a devolução da nota fiscal/fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 18.1. deste Instrumento será iniciada a partir da nova data de entrega.

20.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos serviços objeto deste Credenciamento.

20.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 18.3. deste Termo de Referência.

20.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Credenciada/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Credenciante/Contratante, sem prejuízo do pagamento dos serviços objeto deste Credenciamento, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

20.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos à Credenciada/Contratada, não respondendo o Credenciante/Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

21. GLOSA:

21.1. É reservado ao Credenciante/Contratante, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Credenciada/Contratada, em virtude de quantidades, cobranças indevidas ou em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 21.2. Existindo discordância nos valores apresentados, mediante análise técnica e administrativa, efetuar-se-á a glosa, abrindo-se então prazo para recurso da prestadora do serviço, que quando aceito permitirá o pagamento da fatura.
- 21.3. A Credenciada/Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.
- 21.4. O Credenciante/Contratante decidirá o recurso interposto pela Credenciada/Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.
- 21.5. Julgado procedente o recurso de glosa, o Credenciante/Contratante efetuará o pagamento.
- 21.6. Caso a Credenciada/Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no subitem 19.3. deste Instrumento, serão pagos os valores corrigidos pelo Credenciante/Contratante, não cabendo à Credenciada/Contratada recurso posterior.
- 21.7. O Credenciante/Contratante não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pela Credenciada/Contratada.

22. SANÇÕES:

- 22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Credenciante/Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Credenciada/Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos termos do Decreto Municipal nº. 079/2019, em especial:
- 22.1.1. Advertência por meio de comunicação formal à Credenciada/Contratada, advertindo sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; que será aplicada por meio de notificação encaminhada por ofício ou por e-mail, estabelecendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 22.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizado;
- 22.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Credenciante/Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato; e
- 22.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

23. FISCALIZAÇÃO:

- 23.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor indicado pelo Credenciante/Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 23.2. São atribuições do fiscal:
- 23.2.1. Receber os serviços objeto deste Credenciamento, após a verificação da conformidade desses com as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

23.2.2. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Credenciada/Contratada se os serviços objeto deste Credenciamento estiverem em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

24. DESCRENCIAMENTO:

24.1. O presente credenciamento tem caráter precário.

24.2. A qualquer momento, a Credenciada pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

24.3. A Credenciada ou o Credenciante podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, nos seus Anexos, ou na legislação pertinente.

24.4. A Credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos.

24.5. Nas hipóteses previstas neste Instrumento, o Credenciante pode, a qualquer momento, descredenciar a Credenciada.

24.6. Fica facultada a defesa prévia da Credenciada, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação de descredenciamento.

25. CONDIÇÕES GERAIS:

25.1. O contrato que vier a ser firmado entre as Partes obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993;

25.2. A apresentação do Requerimento de Credenciamento indica que a interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.3. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Credenciada/Contratada para outras empresas ou entidades.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência deste Credenciamento.

Alexania, 20 de julho de 2021

Katiane Medeiros Salgado

Secretaria e Gestora do FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, domiciliado(a) no(a) _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, nº. de telefone móvel (____) _____, e-mail _____, **REQUEIRO**, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº. 007/2021 e em seus Anexos, o meu credenciamento para prestação de serviços de _____, conforme documentação anexa; **tenho ciência** que esse poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento; **DECLARO**, sob as penalidades da lei, (i) preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 007/2021 e seus Anexos; (ii) nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade; (iii) que estou de pleno acordo em credenciar para prestar o serviço profissional pelo preço previsto no Edital de Credenciamento nº. 007/2021 e seus Anexos; (iv) que este Requerimento tem validade de 60 (sessenta) dias; e (v) que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 007/2021 e seus Anexos; **SOLICITO** que as intimações e comunicações decorrentes deste Requerimento sejam feitas por meio do e-mail infraindicado, pessoalmente ou outro meio idôneo.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

_____/____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, domiciliado(a) no(a) _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, **DECLARO**, para devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 4.358/2002, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ /____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, domiciliado(a) no(a) _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, **DECLARO**, para devidos fins e sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ / __, __ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, domiciliado(a) no(a) _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, **DECLARO**, para devidos fins e sob as penas da lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ /____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, domiciliado(a) no(a) _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, **DECLARO**, para o fim de credenciar-se junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, que não fui declarado(a) INIDÔNICO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser verdade, firma a presente.

_____ / __, __ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021.

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO,

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, domiciliado(a) no(a) _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, **DECLARO**, para o fim de credenciar-se junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, que concordo com as condições fixadas no Edital de Credenciamento nº. 007/2021 e seus Anexos, sem restrições de qualquer natureza, e se compromete a prestar os serviços no preço estipulado neste Edital.

Por ser verdade, firma a presente.

_____ / __, __ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO VIII
MODELO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL DA PROPONENTE

EXAME FÍSICO E MENTAL							
Este formulário deve ser preenchido exclusivamente pelo médico responsável pelo exame							
Nome:	_____			Data nascimento:	___/___/___		
Nome da Mãe:	_____			Nº no CPF:	_____		
Profissão:	_____			RG/órgão emissor:	_____/____		
Endereço atual:	_____						
Altura:	_____ m, _____ cm	Peso:	_____ kg	IMC (Peso/Altura ²):	_____		
Circunferência Abdominal:	_____ cm	Pressão arterial:	____/____ mmhg	Idade:	_____		
Pele e fâneros:							
<input type="checkbox"/> não examinado		<input type="checkbox"/> sem alterações significativas		<input type="checkbox"/> alterações:			
Gânglios:							
<input type="checkbox"/> não examinado		<input type="checkbox"/> sem alterações significativas		<input type="checkbox"/> alterações:			
Orelhas/Nariz/Boca/Orofaringe:							
<input type="checkbox"/> não examinado		<input type="checkbox"/> sem alterações significativas		<input type="checkbox"/> alterações:			
Pescoço:							
<input type="checkbox"/> não examinado		<input type="checkbox"/> sem alterações significativas		<input type="checkbox"/> alterações:			
Sistema Respiratório:							
<input type="checkbox"/> não examinado		<input type="checkbox"/> sem alterações significativas		<input type="checkbox"/> alterações:			
Sistema Cardiovascular:							
<input type="checkbox"/> não examinado		<input type="checkbox"/> sem alterações significativas		<input type="checkbox"/> alterações:			
Abdome:							
<input type="checkbox"/> não examinado		<input type="checkbox"/> sem alterações significativas		<input type="checkbox"/> alterações:			
Sistema Locomotor:							
<input type="checkbox"/> não examinado		<input type="checkbox"/> sem alterações significativas		<input type="checkbox"/> alterações:			
Sistema Nervoso:							
<input type="checkbox"/> não examinado		<input type="checkbox"/> sem alterações significativas		<input type="checkbox"/> alterações:			
Aparelho Genitourinário:							
<input type="checkbox"/> não examinado		<input type="checkbox"/> sem alterações significativas		<input type="checkbox"/> alterações:			
Outras alterações encontradas:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXAMES COMPLEMENTARES
Especificar apenas resultados significativos

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Em decorrência das informações prestadas pelo indivíduo examinado, do exame físico, do exame psíquico e da análise dos exames complementares que considere pertinentes, concluo que o paciente:

[] Não apresenta qualquer agravo à saúde física ou mental. Está, portanto, **APTO** para desempenhar as atividades laborais.

[] Apresenta um ou mais agravos à saúde física ou mental. Tal(is) agravo(s), no entanto, não o incapacitam no momento, nem há indícios de que o venham incapacitar proximamente. Está, portanto, APTO para desempenhar as atividades laborais.

[] Apresenta um ou mais agravos à saúde física ou mental. Tal(is) agravo(s) não o incapacitam no momento. Há, no entanto, indícios de que sua condição de saúde possa culminar, proximamente, em incapacidade para atividades laborais.

[] Apresenta um ou mais agravos à saúde física ou mental. Tal(is) agravo(s) causam incapacidade temporária para o trabalho. Há, no entanto, indícios de que sua condição de saúde deverá melhorar no prazo de _____, quando a incapacidade laboral deverá cessar.

[] Apresenta um ou mais agravos à saúde física ou mental. Tal(is) agravo(s) causam incapacidade para o desempenho das atividades laborais.

Nome completo do médico: _____

Número do CRM e UF: _____.

Local/UF e data do Exame: _____ / _____, em ____ / ____ / _____.

Assinatura e carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de credenciamento administrativo de prestação de serviços na área da Assistência Social, que firmam o Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO e _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____.

Contrato nº. **XX.XX.XX/2021** (Edital de Credenciamento nº. **007/2021** – Processo Administrativo nº. **4534/2021**).

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, matrícula, inscrita no CPF sob o nº. 008.946.581-40, doravante designado **CONTRATANTE**; e _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____-____, PIS/PASEP/NIT: _____ residente e domiciliado(a) à _____, em ____/____/____, CEP _____-____, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**; em observância as disposições contidas no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e pelo estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 007/2021 e seus Anexos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **4534/2021**, **resolvem** celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Credenciamento a prestação de serviços de **(Categoria)**, item __, do Edital de Credenciamento nº. 007/2021, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até ____ (____) horas mensais, em jornada _____, pelo valor de _____ (____) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento do Município de Alexânia/GO, no Fundo Municipal de Assistência Social
 Dotação 14.12.08.244.1408.2.041.3.3.90.36;
 Ficha: 486
 Fonte: 129
 Sub-elemento: 6

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato tem fundamento jurídico no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no Edital de Chamamento nº. 007/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º. São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas deste Contrato e de lei;
- II – Receber os serviços de acordo com as especificações previstas neste Contrato;
- III – Notificar o(a) CONTRATADO(A) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato; e
- V – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato.

§ 2º. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;
- II – Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização;
- III – Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- IV – Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Contrato, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas neste Contrato e em Lei;
- V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- VI – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;
- VII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- VIII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e
- IX – Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____) que serão pagos em 7 parcelas mensais, estimadas em R\$ _____ (_____), com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura atestada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

pela Secretaria de Municipal de Assistencia Social.

§ 1º O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), por mês, o valor correspondente à hora do serviço contratado, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviços efetivamente prestados e aferidos, no mês.

§ 2º. O pagamento referente aos serviços prestados no mês será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do(a) CONTRATADO(A) e a descrição clara dos serviços efetivamente prestados no respectivo período, o mês da prestação dos serviços e correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, após verificação da quantidade, qualidade e adequação dos serviços prestados.

§ 3º. O pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A), por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§ 4º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, o(a) CONTRATADO(A) deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONTRATANTE, ou seja, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

§ 5º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor indicado pelo CONTRATANTE e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista do(a) CONTRATADO(A).

§ 6º. Constatada a situação de irregularidade do(a) CONTRATADO(A), esse(a) será notificado(a), por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 7º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 8º. Transcorridos esses prazos e caso esta persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que o(a) CONTRATADO(A) regularize a situação impeditiva.

§ 9º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao(à) CONTRATADO(A) para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 10. O CONTRATANTE, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor do(a) CONTRATADO(A) para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA

É reservado ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e administrativa, discordar total ou parcialmente da Fatura/Nota Fiscal apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), em virtude de quantidades, cobranças indevidas ou em desacordo com as disposições contidas neste Contrato e na legislação aplicável.

§ 1º. Existindo discordância nos valores apresentados, mediante análise técnica e administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

efetuar-se-á a glosa, abrindo-se então prazo para recurso do(a) CONTRATADO(A), que quando aceito permitirá o pagamento da fatura.

§ 2º. O(A) CONTRATADO(A) terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 3º. O CONTRATANTE decidirá o recurso interposto pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 4º. Julgado procedente o recurso de glosa, o CONTRATANTE efetuará o pagamento.

§ 5º. Caso o(a) CONTRATADO(A) não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado no § 2º. desta CLÁUSULA, serão pagos os valores corrigidos pelo CONTRATANTE, não cabendo recurso posterior pelo(a) CONTRATADO(A).

§ 6º. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso nos pagamentos, decorrentes dos descumprimentos de prazos pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O presente contrato somente será reajustado caso ocorra aprovação de nova tabela de preços pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO e esse reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo a este Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão prestados no Município de Alexânia/GO, junto ao

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos termos do Decreto Municipal nº. 079/2019, em especial:

I – Advertência por meio de comunicação formal ao(à) CONTRATADO(A), advertindo sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e, conforme o caso, conferindo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; que será aplicada por meio de notificação encaminhada por ofício ou por e-mail, estabelecendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o(a) CONTRATADO(A) apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo do CONTRATANTE;

II – Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato; e

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito ao(à) CONTRATADO(A), nos termos dos art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado ao(à) CONTRATADO(A) o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de até 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designará servidor para promover a fiscalização da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O(A) CONTRATADO(A) concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato de Credenciamento, no Edital de Chamamento nº. 007/2021 e em seus Anexos.

§ 2º. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Katiane Medeiros Salgado

Secretária Municipal de Assistência Social e
Gestora do Fundo Municipal de Assistência
Social

CONTRATADO(A)

CPF nº. _____ - ____

TESTEMUNHA 1

CPF nº. _____

TESTEMUNHA 2

CPF nº. _____